

EDITAL 011/2024

ERRATA 001

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA E EXERCÍCIO DA
REPRESENTATIVIDADE DA RAINHA E PRINCESAS DA VII FESTA
NACIONAL DA MADEIRA**

Onde lê-se:

1 -DO OBJETO

O presente regulamento tem como objetivo a eleição da rainha e das princesas da VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA, que ocorrerá nos entre os dias 10 a 12 de maio de 2024, no Parque de Exposições Cambará, em Otacílio Costa –SC.

Leia-se:

1 -DO OBJETO

O presente regulamento tem como objetivo a eleição da rainha e das princesas da VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA, que ocorrerá nos entre os dias 03 a 05 de maio de 2024, no Parque de Exposições Cambará, em Otacílio Costa –SC.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.
Cultura.

Otacílio Costa, 07 de março de 2024.

ONEIDE APARECIDA COELHO DE FARIAS
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

FABRICIO KAISER
Presidente COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO

EDITAL 011/2024
VERSÃO CONSOLIDADA
REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA E EXERCÍCIO DA
REPRESENTATIVIDADE DA RAINHA E PRINCESAS DA VII FESTA
NACIONAL DA MADEIRA

1 -DO OBJETO

O presente regulamento tem como objetivo a eleição da rainha e das princesas da VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA, que ocorrerá nos dias 03 a 05 de maio de 2024, no Parque de Exposições Cambará, em Otacílio Costa –SC.

As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a Festa Nacional da Madeira e os valores sociais, históricos, culturais e econômicos do município de Otacílio Costa, especialmente por sua gastronomia, turismo, música, danças e hospitalidade e identidade cultural do município, também, divulgar as ações da Prefeitura de Otacílio Costa e realizar visitas institucionais.

2 - DO CONCURSO

2.1 - O presente concurso ocorrerá no dia 30 de março de 2024, a partir das 19h:00min, no salão do Parque Cambará, interior de Otacílio Costa/SC onde ocorrerá o Baile de Páscoa e Eleição da Realeza da VII Festa Nacional da Madeira.

2.2 – A organização do concurso é de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Otacílio Costa e da Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa Nacional da Madeira.

2.3 - No concurso serão outorgados os títulos de Rainha, 1ª e 2ª Princesas, cujas outorgadas farão jus aos prêmios e vantagens oferecidos por patrocinadores ou apoiadores do concurso e pela organização do evento, conforme especificado neste regulamento.

2.4 – O mandato das eleitas se estenderá até a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da próxima Festa Nacional da Madeira.

3 - DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Poderão participar do presente concurso na condição de candidata as pessoas que preencherem as seguintes condições:

- a) estar residindo no município há pelo menos (03) três anos até o último dia previsto para o recebimento de inscrição para o concurso, esta comprovação deverá ser feita através de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, em nome dos pais ou da própria candidata;
- b) ter entre 16 (dezesseis) e 25 (vinte e cinco) anos completos até o dia do concurso, sendo que as candidatas menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis (conforme anexo);
- c) não ter filhos;
- d) ter disponibilidade para divulgar a VII Festa Nacional da Madeira, o Município de Otacílio Costa, a Prefeitura seus eventos e ações, seja em eventos, desfiles, festas e feiras municipais, estaduais e



nacionais sob as condições e critérios impostos pela Fundação Municipal Cultura e pela Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa Nacional da Madeira;

e) não ter recebido o título de rainha de quaisquer das edições anteriores da Festa Nacional da Madeira;

f) não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;

g) não ter, a qualquer tempo, posado nua ou em poses eróticas divulgadas em revistas ou quaisquer outros meios de publicação de apelos ou conotações sexuais;

h) no caso da existência de material relacionado ao item anterior, informar à Fundação Municipal de Cultura e à Comissão Central Organizadora (CCO), para que seja analisada e deferida ou não a participação da candidata;

i) As candidatas têm que possuir o estado civil SOLTEIRA, ou seja, as candidatas NÃO podem ser CASADAS ou/e ter UNIÃO ESTÁVEL, ou/e dividir moradia com companheiro (a) que configure união estável. A descrição em redes sociais de estado de relacionamento como “NAMORANDO” ou/e “RELACIONAMENTO SÉRIO” não configuram impedimento para participar do concurso;

j) o prazo para interposição de recursos questionando a habilitação e candidatas conforme requisitos definidos é de até (05) cinco dias úteis, antes à realização do concurso.

3.2 – Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, à critério Fundação Municipal de Cultura e da Comissão Central Organizadora (CCO), sob pena de desclassificação;

3.3 – Em caso de ausências durante os ensaios preparatórios, as candidatas deverão apresentar justificativas, ficando a critério da Fundação Municipal de Cultura e da Comissão Central Organizadora (CCO), se a candidata será mantida ou será desclassificada do concurso;

3.4 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome, para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação do concurso e da realização da Festa Nacional da Madeira em qualquer de suas edições, bem como em todas as ações indicadas pela Fundação Municipal de Cultura e à Comissão Central Organizadora (CCO).

3.5 – A partir da data de inscrição, as candidatas não poderão participar de entrevistas, ensaios audiovisuais, manifestações públicas de qualquer espécie, sem a prévia autorização e acompanhamento da à Fundação Municipal de Cultura e à Comissão Central Organizadora (CCO);

3.6 – Não serão permitidas publicações em redes sociais, periódicos, mídia em geral, que ofendam ou denigrem a imagem dos demais concorrentes, integrantes da Fundação Municipal de Cultura e à Comissão Central Organizadora (CCO);

3.7 – A partir da inscrição, a imagem de cada candidata estará vinculada a à Fundação Municipal de Cultura e à Comissão Central Organizadora (CCO). Serão permitidas postagens em redes sociais, desde que atendam as determinações, que serão repassadas durante os treinamentos e ensaios preparatórios;

3.8 – Cada candidata poderá em suas redes sociais, divulgar seus patrocinadores, desde que incluam nas suas postagens as marcas hashtag #FestadaMadeira2024 e #OtacilioCosta42anos.

4 - DAS INSCRIÇÕES



4.1 - As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição na Fundação Municipal de Cultura de Otacílio Costa e no site www.otaciliocosta.sc.gov.br, protocolando-a com todos os documentos exigidos no período de 07 até 20 de Março de 2024 de segunda à sexta-feira, das 13h:00min às 18h:30min na Fundação Municipal de Cultura.

4.2 - Observando-se número superior a 20 (vinte) inscritas até às 18h30h do dia 20 de março, a Fundação Municipal de Cultura de Otacílio Costa e a Comissão Central Organizadora (CCO), se reservam o direito de realizar uma pré-seleção com jurados especialmente convidados para tal, observando os mesmos critérios do presente regulamento, no dia 23.03.2024, às 19h00min em local a ser informado às candidatas pela Fundação Municipal de Cultura de Otacílio Costa.

4.3 - A efetivação da inscrição do presente regulamento dá-se pelo cumprimento integral da ficha de inscrição e demais documentos descritos no item 4.4;

4.4 - Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF;

b) número de uma conta bancária ativa em nome da candidata ou do responsável legal para menores de 16 anos;

c) uma foto 15x21 atual, de busto, impressa e em arquivo digital (a ser utilizada nas redes sociais @festadamadeira; @prefeituradeotaciliocosta);

d) comprovante de endereço do último mês;

e) breve histórico de vida da candidata contendo: dados pessoais, escolaridade, profissão e outros elementos que entender pertinentes para utilização em futuras matérias jornalísticas e/ou de divulgação da Festa Nacional da Madeira;

f) no caso de vínculo empregatício, declaração do empregador consentindo com a sua liberação para cumprir os compromissos como candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa da Festa Nacional da Madeira, como ensaios, cursos, sessões fotográficas, entrevistas, viagens e outros;

g) Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição.

h) Para menores de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis legais.

4.5 – O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 4.4, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Fundação Municipal de Cultura.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 – No dia da eleição do presente concurso, a candidata deverá, obrigatoriamente, se apresentar em traje de gala que ficará sob a responsabilidade da própria candidata.

5.2 – O cabelo, a maquiagem, os acessórios e sapatos serão de responsabilidade de cada candidata.

5.3 – Será proibida a entrada de pessoas, exceto a organização do concurso, no camarim a partir de (01) uma hora antes do início do concurso. Assim como o uso de faixas, apitos e afins durante as apresentações das candidatas.

5.4 – O Corpo de Jurados, que avaliará e escolherá as vencedoras, será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, formado por até seis profissionais de diferentes segmentos da sociedade, sem qualquer parentesco e/ou vinculação com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à



administração municipal, e indicadas soberanamente pela Fundação Municipal Cultura e Comissão Central Organizadora (CCO) da Festa Nacional da Madeira.

5.4.1 – A comissão de apuração será designada por Decreto, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

5.5 – Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos:

- a) postura;
- b) desenvoltura e elegância na passarela;
- c) beleza e simpatia;
- d) capacidade de comunicação;
- e) conhecimento sobre o município e a festa;

5.6 – Para o julgamento dos itens *a* até *e*, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo Corpo de Jurados e responderão a perguntas previamente divulgadas pela CCO às candidatas e sorteadas aleatoriamente pelo cerimonialista.

5.7 – A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão as seguintes fases:

5.7.1 Na primeira fase as candidatas se apresentarão aos jurados e ao público presente em três etapas:

- 1ª - Desfile Conjunto;
- 2ª - Desfile Individual;
- 3ª - Explicação Oral. (resposta de perguntas aleatórias)

5.7.1.1 Serão classificadas para a segunda fase, as seis candidatas com maior pontuação, e, havendo empate, será classificada a candidata que tiver a maior nota no quesito “*d*” – *capacidade de comunicação*.

5.7.2 Na segunda fase, as 06 (seis) candidatas com maior pontuação desfilarão novamente de forma conjunta e individual, onde serão novamente atribuídas notas pelos jurados aos quesitos *a* a *d* do item 5.5, devendo, por fim, responder à pergunta feita pelo cerimonialista: “Por que você quer ser Realeza da Festa Nacional da Madeira”?

5.7.3 Serão declaradas vencedoras 03 (três) candidatas com a maior pontuação e a mais votada será declarada Rainha da VII Festa Nacional da Madeira; a segunda colocada será a 1ª Princesa e a terceira colocada no concurso será a 2ª Princesa. Em caso de empate, será classificada a candidata com a maior nota no quesito “*d*” – *capacidade de comunicação*, obtido na segunda fase (5.7.2).

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1 – Cada uma das vencedoras, independentemente do título, receberá:

- a) 01 (uma) faixa;
- b) prêmios e/ou brindes a serem definidos por apoiadores do evento.

6.2 – A eleita rainha receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e as eleitas 1ª princesa e 2ª princesa receberão cada uma o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) incluso impostos conforme disposto em lei municipal.

6.3 – O prêmio será entregue à candidata vencedora na terça-feira, dia 14 de maio de 2024, por cheque nominal ou transferência, conforme opção da candidata, e desde que a mesma tenha cumprido rigorosamente todas as obrigações decorrentes de seu mandato antes e durante a VII Festa Nacional da Madeira, não faltando em quaisquer compromissos agendados ou determinações da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Cultura.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A partir da proclamação oficial do resultado, as eleitas se comprometem a:

- a) comparecerem a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Cultura para festas, eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
- b) usar os trajes e acessórios definidos e/ou fornecidos pela Fundação Municipal de Cultura sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da Festa Nacional da Madeira ou eventos do município;
- c) cumprir agenda de divulgação da Festa Nacional da Madeira no Município de Otacílio Costa e em outros Municípios, inclusive fora do estado de Santa Catarina, de acordo com programação estabelecida pela Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Cultura (observando horários pré-determinados para reunião e local de saída assim como dos próprios eventos);
- d) participar todos os dias/noites da Festa Nacional da Madeira, ou outros eventos relacionados, recepcionando e orientando autoridades, convidados, imprensa e visitantes, buscando sempre divulgar aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos do Município e fornecendo dados e informações sobre a Festa, não sendo possível estar acompanhada de familiares ou amigos para tanto, mas sempre de um representante da Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Cultura;
- e) não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.
- f) constar na biografia de suas redes sociais desde 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado do concurso até, ao menos, trinta dias após a realização da Festa, o título obtido – p.ex: *Rainha da VII Festa Nacional da Madeira*;
- g) divulgar em suas redes sociais em até duas horas após o envio pela CCO – Comissão Central Organizadora, todo material publicitário encaminhado para publicação, bem como compartilhar em suas redes sociais todas as menções oficiais realizadas pela organização da Festa e/ou Prefeitura.
- h) conforme solicitado, produzir de forma espontânea e publicar em suas redes sociais, vídeos e fotos contendo informações sobre o dia a dia da realeza bem como convite para a participação nos eventos alusivos à VII Festa Nacional da Madeira, mediante orientação e aprovação prévia da CCO – Comissão Central Organizadora.

7.2 – Sempre que estiverem em uso da faixa de seus cargos, as eleitas não poderão se fazer acompanhar por parentes, amigos ou namorados, e no caso de absoluta necessidade, os contatos com essas pessoas, por quaisquer meios, será feito através de membros da Comissão Central Organizadora (CCO) ou da Fundação Municipal de Cultura.

7.3 – Durante o evento e quando em atividades oficiais relativas à Festa Nacional da Madeira, as eleitas não poderão fazer uso de telefones celulares, nem de outros meios eletrônicos de comunicação, a não ser em casos de absoluta necessidade e com a devida autorização dos seus acompanhantes designados pela Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Cultura.

7.4 – Na hipótese de perda do título, a Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Cultura farão a substituição pelo critério de classificação no concurso, devendo a eleita afastada



devolver toda a premiação até então recebida, ficando, ainda, sem direito à percepção de quaisquer outras premiações e/ou vantagens ainda não recebidos.

7.5 – Caberá à Fundação Municipal Cultura o fornecimento dos trajes típicos e acessórios a serem usados pelas eleitas, bem como o pagamento das despesas de cabeleireiro, maquiagem, hotel, alimentação e transporte quando estiverem em eventos representando a Festa Nacional da Madeira ou o município, a seu pedido.

7.6 – As candidatas eleitas se comprometem devolver os trajes e acessórios à Fundação Municipal de Cultura em perfeito estado de conservação.

7.7 – O descumprimento total ou parcial de qualquer uma das imposições citadas nos itens acima poderão resultar em ‘carta de advertência’ e multa disciplinar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por infração. A soma dos valores acumulados com as referidas multas disciplinares serão descontadas da premiação da candidata quando do seu pagamento.

7.8 – A partir da sua eleição e até a escolha de suas substitutas, a Rainha e as Princesas não poderão participar de outros concursos semelhantes e/ou equivalentes, sob pena de perda da representatividade e sua imediata substituição na forma prevista neste Regulamento.

7.9 – Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

7.10 – A candidata ou seus acompanhantes que notarem qualquer anormalidade ou ato que comprometa a lisura da eleição deverão notificar imediatamente quaisquer dos responsáveis pelo concurso, não se aceitando, nestes casos, reclamações posteriores à proclamação do resultado.

7.11 – Eventuais reclamações quanto aos critérios adotados e resultados do concurso só serão admitidos no ato do concurso, justificada e fundamentadamente, ainda que de forma oral, perante o Corpo de Jurados ou aos titulares da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Cultura, ficando impedida de participar de concursos subsequentes a candidata que, após a proclamação do nome das eleitas, declarar inconformismo através de entrevistas ou de manifestos por quaisquer meios de comunicação e redes sociais de forma a colocar em dúvida a lisura do concurso.

7.12 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Central Organizadora (CCO) e pela Fundação Municipal de Cultura.

Otacílio Costa, 06 de março de 2024.

ONEIDE APARECIDA COELHO DE FARIAS
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

FABRICIO KAISER
Presidente COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS DA VII
FESTA NACIONAL DA MADEIRA**

Eu, _____, Cédula de
Identidade n° _____ CPF
_____, brasileira, residente e domiciliada na
_____, n°
_____, Bairro _____ em Otacílio Costa – SC, na qualidade de
candidata no concurso para escolha Realeza da VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA, declaro ter
pleno conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso, cuja cópia declaro receber neste ato, assim
como assumo total responsabilidade quanto à veracidade dos documentos e informações pessoais
entregues junto com a Ficha de Inscrição, comprometendo-me a cumprir todas as disposições do
referido Regulamento, sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.
Expressamente, declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos determinada pela Comissão
Central Organizadora (CCO) da VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA e/ou pela Fundação
Municipal de Cultura, antes e durante a realização do concurso, assim como, após eleita, cumprirei
integralmente a agenda de eventos, ficando à disposição da Comissão Central Organizadora (CCO) e
da Fundação Municipal de Cultura para participações em festas, eventos, confraternizações, viagens,
entrevistas e demais atos promocionais do evento. Em caso de gravidez, problemas de saúde e de
outros que prejudiquem participação e/ou realização do concurso ou na participação de eventos para
divulgação da Festa Nacional da Madeira, me comprometo a notificar imediatamente os
organizadores do evento Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Cultura a
quem compete à decisão final sobre o incidente, administrativamente irrecurável, ainda que
signifique cancelamento da inscrição ou perda do título e das premiações recebidas ou a receber. Por
fim, responsabilizo-me em participar do ato de passagem de título de rainha e/ou princesa da VIII
NACIONAL DA MADEIRA.

Otacílio Costa, ____ de _____ de 2024.



NOME LEGÍVEL _____

ASSINATURA _____

**CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E DAS PRINCESAS VII DA FESTA
NACIONAL DA MADEIRA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Endereço: _____

CEP _____

Bairro: _____

Tempo que reside em Otacílio Costa: _____

Telefone fixo: _____

Celular: _____ - _____

RG _____ CPF _____

Naturalidade _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____ Altura: _____

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Grau escolaridade: _____

Curso: _____ Série/Fase: _____

Instituição de ensino: _____

Qual seu Hobby: _____

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela Fundação Municipal de Cultura e Comissão Central Organizadora da Festa Nacional da Madeira.

Candidata _____

Otacílio Costa (SC), ____ de _____ de 2024.

**AUTORIZAÇÃO DE PAIS/RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO
PARA ESCOLHA E EXERCÍCIO DA REPRESENTATIVIDADE DA RAINHA E
PRINCESAS DA VII FESTA NACIONAL DA MADEIRA**

Eu, _____, Cédula de
Identidade n° _____ CPF
_____, brasileira, residente e domiciliada na
_____, n° _____,
Bairro _____ em Otacílio Costa – SC, na qualidade de ()MÃE – ()PAI da
candidata _____, inscrita no CPF n. _____, após e ter
pleno conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso, cuja cópia declaro receber neste ato,
**AUTORIZO EXPRESSAMENTE minha filha a participar do referido concurso e todos os atos
relacionados, inclusive, se vencedora para Realeza da VII Festa Nacional da Madeira.**

Otacílio Costa, ____ de _____ de 2024.

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL LEGAL _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____

NOME LEGÍVEL DA CANDIDATA: _____

ASSINATURA DA CANDIDATA: _____